

EDITAL DE LICITAÇÃO				
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através da CPL-Comissão Permanente de Licitação, Portaria GPGJ nº 1562 de 07/10/2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Art 50, Inc.II e Lei Estadual nº 11.619/2009, e no que estes forem omissos: Lei Complementar nº 123/2006 Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
<b>II. UNIDADE INTERESSADA</b>				
40601 0002 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
<b>III. MODALIDADE</b>			<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
TOMADA DE PREÇOS			003.0.5686/2017	
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>			<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
( x ) MENOR PREÇO (    ) MAIOR OFERTA (    ) ITEM (    ) LOTE ( x ) GLOBAL ( x ) FATOR K			EMPREITADA POR PREÇO- <del>GLOBAL</del> UNITÁRIO	
<b>VII. OBJETO</b>				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES (PROJETO ESTRUTURAL E PROJETO DE TERRAPLENAGEM), CONFORME ESPECIFICADOS NESTE EDITAL E ANEXOS.				
<b>VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:</b>				
LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004 DATA: 23/10 /2017      HORA: 15h30 (Hora de Brasília/DF)				
<b>IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002	Ação (P/A/OE) 5092	Região 7800	Destinação de Recursos 0100	Natureza da Despesa 44.90.51
<b>X. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA</b>			<b>XI. DETALHAMENTO TÉCNICO</b>	
<u>Execução:</u> conforme Anexo II–Minuta de Contrato. <u>Vigência do Contrato:</u> 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo II – Minuta de Contrato.			Anexo IV-Documentos de referência para execução do objeto: <b>a)</b> Instruções Técnicas p/projetos de edificações do MPBA; <b>b)</b> Planilha Orçamentária.	
<b>XII. ANEXOS AO EDITAL</b>				
I – Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III- Caderno de Declarações; IV-Documentos de Referência V-Planilhas em Excel para elaboração e apresentação impressa de proposta de preços				
<b>XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA – CEP: 41.745-004. Coordenação de Licitação: Telefax nº (71) 3103-0112/3103-0225 E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> .( <b>Dúvidas p/ especificações técnicas</b> )				

#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento, PODERÃO participar desta Tomada de Preços:

**14.1.1** Empresas interessadas do ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação **que provem** perante a CPL na data da abertura da licitação, no ato do credenciamento, que atendem todas as exigências deste edital para habilitação;

**14.1.2** Interessados optantes pelo sistema de cadastro SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, com CRC de atividade ou família (serviços/materiais) pertinentes ao objeto da licitação.

**14.1.3** Interessados optantes pelo cadastro do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com CRC de atividade ou de família serviços/materiais pertinentes ao objeto da licitação.

**14.2** NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

**14.3** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.4** EM CONSONÂNCIA com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.5** É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.6** Pessoas jurídicas ou físicas interessadas nesta tomada de preços poderão adquirir gratuitamente o Edital, em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando na opção: **Serviços>Licitações>2017>Tomada de Preços**. O preenchimento do cadastro possibilita o contato e comunicações da CPL sobre alteração do Edital e seus esclarecimentos.

**14.6.1** Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

**14.7** Caso o participante não seja cadastrado, o mesmo deverá comprovar o atendimento a todas as condições de habilitação na data da abertura da licitação, durante o credenciamento, mediante apresentação dos documentos do **ITEM XIX** deste Edital.

## **XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**15.1** No caso de participação de empresas **declaradas** como pequeno porte e microempresas, que comprovarem a sua qualidade de acordo com a exigência do item **16.4 e seus subitens deste Edital**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009. Após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como **critério de desempate, real ou ficto**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.2** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta classificada como menor preço.

**15.3** Para efeito do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada 1ª classificada por menor preço, desde que esta não seja ME e nem EPP, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**15.3.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 8º da Lei Estadual nº 11.619/2009, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**15.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**15.3.4** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após a disposição dos participantes na ordem classificatória das propostas de preços;

**15.3.5** Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 8º da Lei Estadual nº 11.619/2009, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**15.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme itens 19.4.1 a 19.8 deste Edital, para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009.

**15.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**15.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 184, VI da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## XVI – DO CREDENCIAMENTO

**16.1** A empresa interessada na participação na licitação deverá apresentar à CPL para credenciamento, **FORA dos envelopes de preços e de habilitação**, os seguintes documentos em originais das declarações: modelos A,B,C,D, E e F, constantes do ANEXO III- CADERNO DE DECLARAÇÕES, a saber:

**16.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO** conforme sugerido no **MODELO A** do Anexo III-Caderno de Declarações, a saber:

**16.2.1** A procuração apresentada deverá necessariamente ter **firma reconhecida do representante legal que a outorga**, acompanhada de cópias **autenticadas** em cartório do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pela CPL, desde que sejam apresentados os originais;

**16.2.2 Sendo a participante representada pelo próprio sócio ou proprietário**, com poderes para representar a empresa, não será necessária a apresentação da procuração, bastando apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores. Admitir-se-ão fotocópias, para que sejam autenticadas pela CPL à vista dos originais;

**16.2.3** Para dirimir dúvida relativa à atividade econômica concernente ao objeto da licitação, quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto, o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

**16.3 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Todas as empresas participantes devem apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO B** do Anexo III-Caderno de Declarações.

**16.4 DECLARAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO ME OU EPP** – As ME's e EPP's interessadas no tratamento diferenciado de que trata o art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009 consoante Lei Complementar 123/2006, devem apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO C** do Anexo III-Caderno de Declarações, a saber:

**16.5 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37-CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público:** todas as empresas participantes devem apresentar a declaração conforme sugerido no **MODELO D** do Anexo III-Caderno de Declarações.

**16.6 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA HABILITAÇÃO** - As empresas participantes desta Tomada de Preços que não optaram ou integram a um dos sistemas de cadastro informados nos subitens 14.1.2.e 14.1.3 (SIMPAS/SAEB ou SICAF/GOVERNO FEDERAL) deverão apresentar a CPL declaração conforme sugerido no **MODELO E** do Anexo III-Caderno de Declarações, bem como as provas documentais para habilitação elencadas nos itens 19.4 a 19.8.

**16.7** Cada empresa será representada perante a CPL por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases de procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (RG) ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.) ou CNH com foto ou RNE - Registro Nacional do Estrangeiro ou CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

**16.8** A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento referidos nos itens 16.2 e 16.2.1, **não excluirá a empresa interessada de participar da licitação**, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;

**16.10** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados a CPL em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

## **XVII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**17.1** A licitação será processada em 2 (duas) fases distintas: 1ª PREÇO e 2ª HABILITAÇÃO.

**17.2** Na 1ª fase serão abertos inicialmente os Envelopes da Proposta de Preço, procedendo-se a apreciação das mesmas para conformidade com o Edital e Anexos.

**17.2.1** A CPL poderá, a seu critério e desde que conste em Ata, suspender a reunião para encaminhar as propostas apresentadas para avaliação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Instituição a fim de subsidiar o julgamento das propostas pela mencionada Comissão Permanente de Licitação;

**17.2.2** Caso seja necessário suspender a sessão, conforme previsto no **item 17.2.1**, a CPL publicará o resultado do julgamento no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e), ficando o processo com vista franqueada aos interessados, na forma do **item 21.8** deste Edital.

**17.3** Concluída a avaliação da proposta de preços e decidida a classificação dos participantes pela CPL pela ordem crescente de menor preço global, em sessão com prévia convocação dos

participantes, caso tenha sido necessária a suspensão prevista no item 17.2.1, serão abertos os envelopes da documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados nos 03 (três) primeiros lugares.

**17.3.1** De acordo com o item anterior, pela ordem de classificação das propostas, a CPL verificará se a licitante cumpriu as exigências para habilitação previstas no edital, e havendo inabilitação, procederá a apreciação das documentações das remanescentes;

**17.3.2** Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa habilitada, julgada vencedora pela CPL.

## **XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.1** ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - 1ª FASE: O participante deverá elaborar a sua PROPOSTA DE PREÇOS, apresentando a CPL com observância nas exigências, declarações e documentos técnicos transcritos nos seguintes anexos:

I- Termo de Referência;

II- Minuta de Contrato;

III- Caderno de Declarações;

IV- Documentos de Referência compreenderão: **a)** Instruções Técnicas p/projetos de edificações do MPBA; **b)** Planilha Orçamentária.

V- Planilhas em Excel em células protegidas para elaboração e apresentação impressa (Planilha de Proposta de Preços e Planilha de Cotação)

**18.1.2** A PROPOSTA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO do licitante, impressa e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, ordenadas e rubricada em todas as folhas,

**18.1.3** A PROPOSTA e PLANILHA referente ao Anexo V, devem estar acondicionadas em ENVELOPE, devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇO, identificando-a no anverso do envelope na forma sugerida:

À  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
RAZÃO SOCIAL:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017  
**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

**18.2** CONDIÇÕES COMPLEMENTARES para a elaboração e apresentação de proposta de preços – o participante deverá considerar:

**18.2.1** Preços unitários e respectivos valores totais e global, MÁXIMOS admissíveis, conforme estimativa do MPBA para a plena execução dos serviços, como se segues:

ITEM	SERVIÇO	CRITÉRIO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PREÇO COM BDI (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Projeto Estrutural	Área construída total (coberta)	4.700,00	m <sup>2</sup>	13,54	63.638,00
1.2	Projeto de Terraplenagem	Área do terreno	10.500,00	m <sup>2</sup>	1,30	13.650,00
					<b>TOTAL COM BDI (R\$)</b>	<b>77.288,00</b>

**18.2.1.1** Fontes: Tabela de Honorários Profissionais SENGE/BA 2016; Edital de Licitação da Concorrência Pública nº001/2016 TJ-BA; Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 008/2016 TJ-BA; Tabela Referencial de Preços de Projeto IOPES 2017; Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias CEHOP 2016.

**18.2.1.2** Os quantitativos e os valores máximos para execução do objeto indicados no quadro do item **18.2.1**, são meramente estimativos, não cabendo quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência contratual, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

**18.2.2** Devem ser inclusos na proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços, bem como as despesas com plotagens, impressões e cópias que deverão ser entregues e que serão de responsabilidade do licitante contratado,

**18.2.3** Os quantitativos da Planilha Orçamentária, parte do **Anexo IV**, do valor estimado pela Administração são meramente referenciais, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes futuros;

**18.2.4** O fator multiplicador “K” apresentado será único e incidirá linearmente sobre toda Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração;

**18.2.5** O fator multiplicador “K” determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que o compõe;

**18.2.6** O fator multiplicador “K” deverá ser menor ou igual a **1,00 (um)**, com 2 (duas) casas decimais;

**18.2.7** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o **menor “K”**, atendendo assim, ao critério de menor preço, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto;

**18.2.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será decidida conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**18.2.9** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que propuserem o multiplicador “K” superior ao estabelecido no mesmo, assim como aqueles em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos, ou que sejam inexequíveis, conforme art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**18.2.10** Além do fator multiplicador “k” proposto pela empresa, conforme planilhas para preenchimento de Proposta de Preços fornecido pelo MPBA (**Anexo V-Planilhas**), a empresa

licitante deverá apresentar a Planilha de Cotação e Proposta impressos, já aplicado o fator “k” sobre os preços de referência, em modelo de planilha em Excel fornecido pelo MPBA. Os preços unitários e totais, após multiplicação, terão também 2 (duas) casas decimais;

**18.2.11** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, facultando-se ao proponente a indicação de validade superior;

**18.2.12** Que os valores ofertados devem corresponder ao quanto na data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, excluindo-se, portanto, quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas;

**18.2.13** Na definição de valores dos tributos (Municipais, Estaduais e Federais) sobre a nota fiscal, considerar a legislação pertinente, as variáveis do regime tributário da licitante e sua localização;

**18.2.14** Os preços unitários, referentes aos acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços contratados, serão obtidos multiplicando-se o fator “K”, proposto pela empresa, pelo preço de referência especificado no orçamento-base da licitação, nas mesmas bases vigentes à época da licitação.

**18.2.15** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência (obtidos preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública), nas mesmas bases vigentes à época da licitação, e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, multiplicando-se este preço referencial pelo fator “K” proposto pela empresa, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

### **18.3** DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

**18.3.1** Os documentos estarão disponíveis em arquivo do formato PDF no portal eletrônico do MPBa: : <http://www.mpba.mp.br> > **Serviços > Licitações > Tomada de Preços > 2017.**

## **XIX – DA HABILITAÇÃO**

Para HABILITAÇÃO, 2ª FASE, serão seguidas conforme o seguinte roteiro:

**19.1 APRESENTAR A CPL** os documentos para HABILITAÇÃO em cópias originais ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pela CPL, em envelope fechado e indevassável, contendo no anverso as seguintes indicações:

À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
RAZÃO SOCIAL:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017.  
**HABILITAÇÃO**

**19.2 LICITANTE QUE OPTOU** pelo cadastro de fornecedores SIMPAS/SAEB ou SICAF/GOVERNO FEDERAL, deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas no item **19.9.**

**19.3 LICITANTE NÃO CADASTRADO** deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas nos itens **19.4 a 19.8**.

**19.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA** - serão exigidas as documentações a seguir:

**19.4.1 REGISTRO COMERCIAL** e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**19.4.2 ATO CONSTITUTIVO**, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá juntar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**19.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO** constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**19.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**19.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**19.5.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE** do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**19.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal (**Obs.: a apresentação do item 19.5.3 suprirá a exigência**);

**19.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**19.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**19.5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**19.5.6 PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**19.5.7 PROVA DE INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**19.5.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa

TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**19.5.9** AS PROVAS DE INSCRIÇÕES referidas nos subitens “19.5.6” e “19.5.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**19.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**19.6.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**19.6.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**19.6.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**19.6.2 Apresentar DEMONSTRATIVO DE ILG (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL) e de ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)**, iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do balanço patrimonial do último exercício social para comprovação de capacidade financeira, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio ou Contador.

$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
---	--

SIGLAS			
ILG	Índice de Liquidez Geral	PC	Passivo Circulante
IS	Índice de Solvência	PNC	Passivo Não Circulante
AC	Ativo Circulante	PET	Passivo Exigível Total (PELP+PC)
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
ANC	Ativo Não Circulante	ILC	Índice de Liquidez Corrente
ACR	Ativo Conta Redutoras	PL	Patrimônio Líquido
AT	Ativo Total (AC+ANC-ACR)	<b>CS</b>	Capital Social

**19.6.3 Caso o DEMONSTRATIVO de ILG**, item 19.6.2, apresente a Situação Financeira de **resultado inferior** a 1 (um inteiro), a licitante, deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**19.6.4 Apresentar DEMONSTRATIVO DE SOLVÊNCIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** – No caso de empresa **com menos** de um ano de existência, com observância no percentual de PL ou CS exigido informado no item 19.6.5, estas deverão apresentar o Demonstrativo de Solvência e as Demonstrações Contábeis autênticas e registradas na Junta Comercial, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência. Serão consideradas a avaliação mediante obtenção de **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)** maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula seguinte:

$$IS = \frac{AT}{PET}$$

**19.6.5 PATRIMÔNIO** Líquido(PL) ou Capital Social(CS) mínimo exigido para esta licitação é de **8% (oito por cento)** do valor estimado para o contrato, exceto, se tiver enquadrada nas condições do item 19.6.3.

**19.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA** de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**19.7 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** das empresas licitantes será comprovada através da apresentação de documentos válidos, a seguir:

**19.7.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**19.7.3** Indicação do profissional responsável técnico **pertencente ao seu quadro permanente**, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir.

**19.7.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA** emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a **regularidade da situação da licitante** e de seu(s) **Responsável(is) Técnico(s)**, na forma da legislação vigente.

**19.7.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o

desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, assim entendidos aqueles referentes à elaboração de projeto estrutural completo, INCLUSIVE fundação, de edificação em concreto armado com área construída mínima de 750m<sup>2</sup> em um único prédio, e à elaboração de projeto de terraplenagem em área de terreno com no mínimo 1.500m<sup>2</sup>, em nome da empresa **ou** em nome de profissional de nível superior **ou** outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **pertencente ao seu quadro permanente** na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir;

**19.7.2.1** Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

**19.7.2.2** A empresa licitante deverá **comprovar** o vínculo do(s) profissional(is) através da apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, **esta deverá apresentar** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

**19.7.2.3 NÃO SERÃO CONSIDERADOS** atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**19.8 Apresentar declarações** conforme modelos sugeridos no **Anexo III-Caderno de Declarações**, a seguir:

- a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR - modelo G;**
- b) **DECLARAÇÃO INDICANDO ESTRUTURA TÉCNICA - modelo F;**

**19.9 HABILITAÇÃO DE LICITANTES CADASTRADOS** – A habilitação de licitantes de cadastro válido no Sistema SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF, se dará mediante consulta das documentações no extrato do CRC do sistema para confirmação do pleno atendimento as exigências do edital para habilitação. Poderão os cadastrados ficarem dispensados da apresentação de toda a documentação, **exceto**:

**19.9.1 CADASTRO SIMPAS/SAEB:**

- a) Qualificação Técnica, **item 19.7 e subitens**
- b) Declarações item 19.8

**19.9.2 CADASTRO SICAF/COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, item **19.6.6**
- b) Qualificação Técnica, item **19.7 e subitens.**
- c) Declarações item **19.8**

**19.9.3 CASO EXISTA ALGUM documento vencido ou não constem no extrato do CRC consultado, porém exigidos nesta Tomada de Preços, deverá o licitante, complementar o envelope de documentação, sob pena de **INABILITAÇÃO**, com observância ainda das situações previstas no **item 15.4** e subitens do presente edital quando se tratar de ME ou EPP.**

**19.10** Fica esclarecido ainda, que poderão ser dispensados da apresentação de documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação, se tais documentos já foram apresentados na etapa de credenciamento.

## **XX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**20.1** O julgamento das propostas de preços apresentadas, terá o critério de **MENOR PREÇO**. A apuração será complementada com a apreciação da Planilha de Cotação e Proposta de Preços, já aplicados o **FATOR “K”**, sobre os preços de referência:

**20.1.1** É facultado à CPL a CORREÇÃO AUTOMÁTICA de vícios de forma da proposta, tais como: ano, número ou modalidade do certame, data e vigência.

**20.2** A classificação final dos participantes dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, após a verificação do cumprimento das obrigações exigidas neste Edital.

**20.3** Não será admitida proposta de preço com: alternativa de preço ou que apresente preços global ou unitário simbólicos; preços irrisórios ou preços de valor zero; preços incompatíveis com os preços dos insumos/salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**20.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços que:**

**20.4.1** não atendam às exigências deste Edital;

**20.4.2** contenham valor unitário de cada item formador da proposta e valor global, superiores ao estimado pela Administração, conforme informado na Planilha Orçamentária, Anexo IV-Documentos de Referência, parte integrante do presente Edital;

**20.4.3** propuserem o **multiplicador “K”** superior ao estabelecido pelo MPBA, assim como aqueles em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos, ou que sejam inexequíveis, conforme art. 97 da Lei nº 9.433/05;

**20.4.4** apresentem valor global superior aos praticados no mercado **ou** com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles **que não** venham a ter

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, consoante o art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**20.4.4.1** Para efeito do item anterior, serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

I – Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do Valor Global Estimado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

II – Valor Global Estimado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

**20.4.5** Deixar de cotar qualquer item da Planilha Orçamentária, Anexo IV.

**20.5** Será considerada **1ª classificada** do certame a licitante que apresentar o menor fator “K”, atendendo assim, ao critério de menor preço, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto;

**20.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será decidida conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**20.7** Serão devolvidos aos licitantes desclassificados os envelopes fechados relativos aos documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a denegação deste.

**20.8** Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não tenham a condição de ME ou EPP, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e), vedado qualquer outro critério de desempate.

## XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

**21.1** Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** o edital por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, devendo apresentar o pedido por escrito e devidamente registrado no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede no CAB, no horário de funcionamento do órgão, até o 5º (quinto) dia útil **antes** da data da abertura dos envelopes de propostas.

**21.2** DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, **o licitante** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, na forma dos subitens 21.2.1 a 21.2.2:

**21.2.1** As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede no CAB, no horário de funcionamento do órgão, respeitando o prazo mencionado no **item 21.2**;

**21.2.2** As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por **representante habilitado** legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;

**21.2.3** Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), respeitando o prazo mencionado no **item 21.2**;

**21.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4** Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão, até às 18:00 horas do 5º quinto dia útil após a decisão, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**21.4.1** Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.

**21.4.1.1** Será dada ciência aos participantes em relação aos recursos interpostos, através de publicação no DJe do TJBa, respeitando-se o **item 21.7**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.4.2** Caberá à CPL decidir sobre a petição de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, nesse mesmo prazo, devidamente informado, à Autoridade Superior do órgão promotor da Tomada de Preços.

**21.4.2.1** Da decisão da Comissão, relativamente à reconsideração, caberá recurso à Autoridade Superior.

**21.4.3** A Autoridade Superior do órgão promotor da Tomada de Preços terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**21.4.4** Os recursos interpostos quanto à habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas **têm EFEITO SUSPENSIVO**.

**21.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

**21.5.1** apresentados fora do prazo legal;

**21.5.2** subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

**21.5.3** subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

**21.5.4** apócrifos.

**21.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.7** Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando na opção **Serviços>Licitações>Tomada de Preços > 2017**.

**21.8** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a **vista dos autos** na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## **XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**22.1** Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Ministério Público convocará o licitante vencedor através de publicação no DJ-e (Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia), para a assinatura do contrato nos termos do Anexo II-Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## **XXIII – DOS PRAZOS**

**23.1** O Contrato terá os prazos de execução e vigência definidos no item 2.9 e subitens do Anexo II-Minuta de Contrato, consoante o disposto no item 10 e subitens constantes do Anexo I-Termo de Referência, partes integrantes do presente edital.

## **XXIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, conforme estabelecida no Anexo II-Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## **XXV – DAS PENALIDADES**

**25.1** O licitante e a empresa contratada estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecida no Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## **XXVI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1** O recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos no Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

## XXVII – DAS GARANTIAS

**27.1** A **Empresa contratada** deverá apresentar ao **Ministério Público**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e condições estabelecidas no Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital. Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

## XXVIII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÕES DOS TRIBUTOS

**28.1** Os faturamentos referentes ao objeto do contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **Empresa Contratada**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **Ministério Público**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as demais condições estabelecidas no Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## XXIX – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO

**29.1** A concessão de reajustamento e revisão de preços estão definidas no **Anexo II- Minuta do Contrato**.

## XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**30.1** Ao participar da licitação, o licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**30.2** A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**30.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo o Ministério Público do Estado da Bahia revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no DJ-e, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**30.4** A fraude de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**30.5** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL.

**30.7** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

**30.7.1** É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia, pela internet (através do endereço eletrônico <http://www.mpba.mp.br> , menu: Serviços>Licitações>Tomada de Preços e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

**30.7.2** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**30.8** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação-CPL do Ministério Público do Estado da Bahia, com base na legislação em vigor.

**30.9** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, de de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos de edificações, nas especialidades projeto estrutural e projeto de terraplenagem.

### 2. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente documento visa definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução do objeto.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A elaboração de *projeto estrutural* e de *terraplenagem*, assim como das demais especialidades de projeto, justifica-se pela necessidade de dispor de projeto completo para construção de *unidades sede* do Ministério Público em municípios do Estado da Bahia, com o intuito de oferecer a membros, servidores, terceirizados e público em geral um ambiente confortável e funcionalmente adequado para o desenvolvimento das atividades próprias deste órgão.

### 4. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Elaboração de **projeto estrutural**, em nível executivo, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério Público do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das fundações e superestrutura das edificações e estruturas auxiliares.

4.2. Elaboração de **projeto de terraplenagem**, em nível executivo, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério Público do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das demolições, movimentos de terra, bases para pavimentos e contenções de terra.

4.3. Os projetos destinam-se à construção de edificações em terrenos localizados em quaisquer dos municípios do Estado da Bahia, a critério do Ministério Público do Estado da Bahia.

### 5. TERMINOLOGIA

5.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

a) CONTRATANTE – Ministério Público do Estado da Bahia;

- b) CONTRATADA – Empresa contratada para a prestação de serviços técnicos profissionais;
- c) FISCALIZAÇÃO – Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos seus aspectos;
- d) *Unidade sede* do Ministério Público – imóvel de uso institucional que abrigará as atividades próprias do MP, incluindo edificação principal, edículas, estruturas auxiliares, áreas construídas descobertas e áreas não edificadas do terreno.

## 6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de:

6.1.1. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.1.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

6.1.3. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

6.1.4. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

6.1.5. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

6.1.6. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A definição dos serviços está indicada por meio dos seguintes documentos, constantes no Anexo deste Termo de Referência:

- a) *Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia;*
- b) Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração.

7.2. Para execução dos serviços, serão fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com a respectiva *Autorização de Serviço Parcial (AS)*, os seguintes documentos:

- a) Levantamento planialtimétrico e cadastral do terreno;
- b) Sondagens de simples reconhecimento do subsolo com SPT (*standard penetration test*), respeitado o número mínimo previsto na NBR 8036/1983;
- c) Projeto legal de arquitetura, contendo no mínimo: planta de Implantação, plantas baixas dos pavimentos, planta de cobertura, cortes transversal e longitudinal e fachadas.

7.3. Os Estudos e demais documentos existentes nas dependências do CONTRATANTE, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da CONTRATADA, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS**

**8.1.** Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação dos Boletins de Medição pela CONTRATADA, acompanhados de fatura e da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

**8.1.1.** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de vigência do Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

**8.1.2.** O Boletim de Medição será composto de:

**8.1.2.1.** Planilha de medição, em modelo a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO;

**8.1.3.** A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

**8.2.** A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

**8.3.** Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

**8.4.** O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

**8.5.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agência indicada pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

**8.6.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**8.7.** Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

## **9. GARANTIAS**

**9.1.** A empresa contratada deverá apresentar ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.1.1.** A ausência de apresentação da garantia pela empresa contratada, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

9.1.2. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

9.1.2.1. A empresa contratada fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas.

9.1.3. A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo.

9.1.4. A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à empresa contratada, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento.

9.2. Será exigida a PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL do licitante vencedor, dentre as modalidades previstas no art. 136, § 1º da Lei nº 9.433/05, em valor calculado conforme determina a mesma Lei, quando este apresentar valor global de cada lote da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os incisos I e II do art. 97, § 1º da Lei nº 9.433/05.

## 10. PRAZOS

10.1. O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do seu resumo, admitida a sua prorrogação nos termos do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que for pertinente, de acordo com a conveniência das partes.

10.2. Os prazos totais para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, estão definidos na planilha a seguir e são resultado do somatório dos prazos parciais estimados para as etapas do serviço:

Item	Serviço	Etapas	Prazo/etapa	Prazo total do serviço
1.1	Projeto Estrutural	Anteprojeto	15 dias	45 dias
		Projeto Executivo	30 dias	
1.2	Projeto de Terraplenagem	Anteprojeto	15 dias	45 dias
		Projeto Executivo	30 dias	

10.3. A CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE para início da execução dos serviços referentes a uma determinada *unidade* sede mediante emissão de *Autorização de Serviço Parcial (AS)*, devendo a mesma acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. O prazo mínimo para emissão de nova *Autorização de Serviço Parcial (AS)* relativa a outra *unidade* sede do Ministério Público é de 30 (trinta) dias.

**10.5.** Os prazos totais para execução dos serviços, para cada *unidade sede* do Ministério Público, e constantes de uma mesma *Autorização de Serviço Parcial (AS)*, terão a contagem iniciada concomitantemente e correrão de forma independente.

**10.6.** Os prazos totais para execução dos serviços, para cada *unidade sede* do Ministério Público, e constantes de *Autorizações de Serviço Parcial (AS)* distintas, correrão de forma independente.

**10.7.** A contagem dos prazos totais para execução dos serviços, para cada *unidade sede* do Ministério Público, será iniciada no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da *Autorização de Serviço Parcial (AS)* pela CONTRATADA.

**10.8.** A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços dentro dos prazos definidos. O descumprimento dos prazos totais de execução dos serviços, para cada *unidade sede* do Ministério Público, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato para serviço não realizado de acordo com os prazos previstos para execução.

**10.9.** Os prazos parciais estimados para as etapas servirão como referência do ritmo esperado para a execução dos serviços. O descumprimento destes prazos não sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato para serviço não realizado de acordo com os prazos previstos para execução.

**10.10.** Quando o prazo previsto para os serviços se encerrar em sábados, domingos ou feriados, a entrega do trabalho deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente.

**10.11.** Durante o tempo em que os documentos/projetos estiverem sob a análise técnica da FISCALIZAÇÃO, será suspensa a contagem do prazo de execução dos serviços contratados, sendo retomada a contagem no dia útil seguinte ao do recebimento do Relatório de Avaliação pela CONTRATADA.

**10.12.** Somente serão analisados pela FISCALIZAÇÃO, com a consequente suspensão da contagem do prazo de execução, os projetos apresentados completos conforme condições gerais e escopo para cada etapa definidos neste Termo de Referência.

**10.13.** O tempo que a CONTRATADA utilizar para revisar ou alterar os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) *comentados* não suspendem a contagem do prazo para a execução dos serviços.

## **11. REGIME, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**11.1.** O Regime de execução do presente Contrato é de **Empreitada por Preço Unitário**.

**11.2.** Todos os serviços demandados serão requisitados à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO, mediante emissão de *Autorização de Serviço Parcial (AS)*, que englobará todas as etapas previstas para os serviços/*unidade sede* do Ministério Público discriminados, sem prejuízo da obrigatoriedade de aprovação de cada etapa isoladamente.

**11.3.** A *Autorização de Serviço Parcial (AS)* deverá informar os serviços autorizados, o cronograma físico-financeiros relativo a estes serviços, a *unidade sede* do Ministério Público em questão e os quantitativos previstos.

**11.4.** A emissão de *Autorização de Serviço Parcial (AS)* deverá respeitar o *prazo mínimo para “emissão de nova Autorização de Serviço Parcial (AS)* relativa a outra *unidade sede* do Ministério Público” definido no Contrato.

**11.5.** A divisão do projeto em etapas é utilizada tão somente para facilitar o planejamento e definir uma forma de pagamento proporcional aos serviços prestados, ficando claro o caráter de indivisibilidade dos serviços, não sendo devido nenhum pagamento em caso inexecução de alguma das etapas previstas para o serviço/*unidade sede* do Ministério Público.

**11.6.** Para fins de emissão das *Autorizações de Serviço Parcial (AS)* para execução do serviço *projeto estrutural*, para cada *unidade sede* do Ministério Público, os quantitativos corresponderão à área construída total (coberta) determinada no respectivo projeto de arquitetura.

**11.7.** Para fins de emissão das *Autorizações de Serviço Parcial (AS)* para execução do serviço *projeto de terraplenagem* para cada *unidade sede* do Ministério Público, os quantitativos corresponderão à área do terreno determinada no respectivo levantamento planialtimétrico e cadastral do terreno.

**11.8.** A CONTRATADA estará apta a apresentar medição equivalente a *20% (vinte por cento)* do valor do serviço mediante aprovação dos documentos apresentados relativos à *etapa Anteprojeto* pela FISCALIZAÇÃO.

**11.9.** A CONTRATADA estará apta a apresentar medição do saldo de *80% (oitenta por cento)* do valor do serviço mediante aprovação dos documentos apresentados relativos à *etapa Projeto Executivo* pela FISCALIZAÇÃO.

**11.10.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

**11.11.** O serviço objeto deste contrato deverá ser executado da forma constante no Termo de Referência, seguindo todas as orientações e exigências referentes às etapas de desenvolvimento, escopo dos projetos e apresentação de desenhos e documentos técnicos, entre outros.

**11.12.** A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**11.13.** Todos os Responsáveis Técnicos pelos projetos que compõem o projeto executivo deverão apresentar registro no CAU/CREA conforme suas especializações.

**11.14.** Todos os projetos e serviços mencionados neste Contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

**11.15.** A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme instruções de preenchimento passadas pela FISCALIZAÇÃO, referentes a todos os serviços técnicos realizados objeto deste Termo de Referência.

**11.16.** A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE uma via do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) aos serviços apresentados para análise da FISCALIZAÇÃO, já na *etapa Anteprojeto*, devidamente quitado(a).

**11.17.** Os documentos técnicos produzidos devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE, ao final de cada etapa definida no Contrato, e serão recebidos pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá **Relatório de Avaliação** após análise dos documentos e projetos relativos à etapa em análise.

**11.18.** Para a avaliação do CONTRATANTE, deve ser entregue 01 (uma) via impressa de todos os documentos e projetos, que deverão estar assinados pelo seu respectivo Responsável Técnico, e seus correspondentes arquivos (editável e PDF) em meio digital, conforme as orientações deste Termo de Referência e do documento “*Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia*”, discriminados em modelo de formulário de entrega de documento técnico a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

11.18.1. Documentos impressos deverão ser apresentados em pasta catálogo com identificação da empresa e com envelopes plásticos transparentes.

11.18.2. Documentos impressos em formato A4 com mais de 20 folhas deverão ser encadernados com capa transparente e espiral.

11.18.3. Documentos digitais em formato PDF deverão conter a assinatura digital dos respectivos responsáveis técnicos.

**11.19.** O **Relatório de Avaliação** dos serviços apresentados indicará que:

11.19.1. Se os elementos (desenhos, textos, planilhas e demais documentos) dos serviços técnicos forem considerados aprovados, a CONTRATADA estará autorizada a dar sequência à etapa seguinte, se for o caso, e a solicitar a medição correspondente à etapa aprovada, exceto quando tratar-se da etapa *Projeto Executivo* e estiver prevista a etapa *Aprovação Legal*;

11.19.2. Se os elementos (desenhos, textos, planilhas e demais documentos) dos serviços técnicos forem considerados comentados, a CONTRATADA deverá dar continuidade ao que foi aprovado e, dentro do prazo de execução, enviar novo material com as alterações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, para nova análise das “restrições” encontradas.

**11.20.** No caso de os serviços não estarem em conformidade com o estipulado neste instrumento, a FISCALIZAÇÃO designada para o acompanhamento do Contrato rejeitará o respectivo documento/projeto, discriminando no **Relatório de Avaliação** a comunicação das inconformidades à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento de tal relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**11.21.** O tempo que a CONTRATADA utilizar para revisar ou alterar os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) comentados para reapresentação não suspendem a contagem do prazo de execução dos serviços.

**11.22.** Sanadas as falhas apontadas, a CONTRATADA deverá rerepresentar o documento/projeto comentado para nova análise técnica da FISCALIZAÇÃO, quando então será suspensa a contagem do prazo de execução do serviço.

**11.23.** Faz parte do escopo deste contrato, não representando custos adicionais, a execução dos serviços decorrentes de alterações que forem necessárias para melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**11.24.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação, até a sua total aprovação.

**11.25.** As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE, pelos órgãos de aprovação, FISCALIZAÇÃO e controle serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.

**11.26.** Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

**11.27.** O CONTRATANTE poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e das orientações constantes do Edital da Licitação.

**11.28.** A aprovação do Projeto pela CONTRATANTE não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades técnicas estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

**11.29.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

**11.30.** A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

**11.31.** O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

**11.32.** O recebimento do serviço será efetuado em conformidade com os art. 161 a 165 da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as seguintes condições e etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**11.33.** O prazo a que se refere a alínea "b" do item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no respectivo edital.

**11.34.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**11.35.** O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

#### **11.36. SUBCONTRATAÇÃO**

11.36.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

11.36.2. Autorizada a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.36.3. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

11.36.4. Será exigível da subcontratada o cumprimento das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais assumidas pela empresa contratada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Elaborar o objeto de que trata a cláusula primeira deste Contrato, no preço e prazo estipulados, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto, em obediência absoluta ao solicitado no Edital, às leis Estaduais, Federais e Municipais aplicáveis e às Normas da ABNT em vigor;

**12.2.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

**12.3.** Garantir a exequibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados com relação a aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de sistemas, se responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo;

**12.4.** Ceder ao Ministério Público do Estado da Bahia os direitos patrimoniais sobre o projeto em referência, conforme art.23, § 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**12.5.** Providenciar a emissão de ART/RRT dos projetos junto ao CAU/CREA, relativa aos serviços apresentados para análise da FISCALIZAÇÃO, já na etapa inicial prevista, devidamente quitado(a);

**12.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação:

12.6.1. A CONTRATADA deverá designar expressamente, engenheiro(s) e/ou arquiteto(s) regularmente inscritos no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia ou

no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste instrumento.

**12.6.2.** O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

**12.6.2.1.** Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo acervo técnico, acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. A documentação do novo profissional deverá atender às mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.

**12.7.** Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

**12.8.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.9.** Fornecer toda mão de obra, equipamentos, insumos, transportes e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

**12.10.** Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

**12.11.** Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

**12.12.** Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica do CONTRATANTE, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

**12.13.** Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à FISCALIZAÇÃO, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

**12.14.** Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

**12.15.** Somente definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos e nas Especificações se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como “ou equivalente técnico”, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

- 12.16.** Elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;
- 12.17.** Apresentar, enquanto os projetos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica do CONTRATANTE, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado para o prédio;
- 12.18.** Reparar, corrigir, remover, redesenhar, recalcular ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de especificação de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes ao especificado inicialmente;
- 12.19.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento e resultado dos serviços objeto do presente Contrato;
- 12.20.** Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;
- 12.21.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 12.22.** Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 12.23.** Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à FISCALIZAÇÃO, quando da execução do serviço;
- 12.24.** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- 12.25.** Ressarcir ao CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 12.26.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações do CONTRATANTE e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Edital e de normas técnicas em vigor;
- 12.27.** Acatar, de imediato, as eventuais determinações do CONTRATANTE que tenha por intuito o afastamento de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição, não constituindo este fato motivação para atrasos;
- 12.28.** Substituir por profissional de experiência equivalente ou superior, e após a aprovação pelo CONTRATANTE, quaisquer profissionais indicados pela CONTRATADA que se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas

atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE;

**12.29.** Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, a baixa da RRT/ART do profissional que está sendo substituído;

**12.30.** Realizar o pagamento de Salários, Horas-Extras, Salário Família, Abonos, de seu pessoal, de acordo com a Legislação em vigor, bem como o pagamento dos Encargos Sociais devidos pela sua condição de empregadora, inclusive indenizações oriundas de acidentes de trabalho, demissões, férias, vales transportes, obrigando-se ao fiel cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

**12.31.** Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de Reclamação Trabalhista intentada contra o CONTRATANTE, por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o CONTRATANTE no processo ou respondendo, solidariamente, até o final do julgamento, arcando com a eventual condenação;

**12.32.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Fornecer juntamente com cada *Autorização de Serviço Parcial (AS)* os documentos de referência e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar plenamente o respectivo serviço;

**13.2.** Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

**13.3.** Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos.

**13.4.** Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no Contrato;

**13.5.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**13.6.** Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

## 14. FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **MP-BA** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

**14.2.** Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a FISCALIZAÇÃO com informações pertinentes a essa atribuição.

**14.3.** As exigências da Fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

**14.4.** A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

14.4.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

14.4.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

14.4.3. Aprovar as substituições de materiais, por ventura, aconselháveis ou necessárias;

14.4.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência;

14.4.5. Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

14.4.6. Elaborar relatórios de análise dos projetos;

14.4.7. Relatar, imediatamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;

14.4.8. Fiscalizar o cumprimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do Contrato;

14.4.9. Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

14.4.10. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

14.4.11. Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo CONTRATANTE;

14.4.12. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, a expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;

14.4.13. Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

14.4.14. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela CONTRATADA.

**14.5.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da FISCALIZAÇÃO, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

**14.6.** Soluções técnicas divergentes do indicado inicialmente nos documentos de referência devem ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO antes de serem adotadas.

**14.7.** A FISCALIZAÇÃO não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**14.8.** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

**14.9.** A ação ou omissão total ou parcial dos atos da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

**14.10.** A existência de FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**14.11.** A FISCALIZAÇÃO dará imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução dos serviços de competência da CONTRATADA, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

## **15. MULTAS E PENALIDADES**

**15.1.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos serão aplicadas multas conforme definido adiante.

**15.2.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o serviço em que ocorrer o atraso, de acordo com os prazos previstos para execução.

**15.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

**15.3.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**15.3.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado de acordo com os prazos previstos para execução;

**15.3.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado de acordo com os prazos previstos para execução, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.4.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

**15.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**15.6.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**15.7.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do Contrato.

## **16. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

**16.1.** A CONTRATADA indicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, assim como um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, em modelo próprio a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA terá o mesmo prazo para entregar à FISCALIZAÇÃO a Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU com a relação dos seus Responsáveis Técnicos. O(s) profissional(is) da equipe técnica deve(m) figurar como Responsável(is) Técnico(s) na referida Certidão, ou alternativamente, poderá a empresa apresentar o protocolo do pedido de inclusão do(s) profissional(is) junto ao CREA/CAU.

**16.2.** O Coordenador deterá poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e será responsável pelo bom andamento dos mesmos tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

**16.3.** A empresa CONTRATADA obriga-se a participar de reunião(es) de compatibilização de projetos na sede do CONTRATANTE, agendada(s) pela FISCALIZAÇÃO após entrega dos anteprojetos, e sempre que esta julgar necessário, fazendo-se representar pelos responsáveis técnicos pelos projetos e/ou pelo Coordenador dos trabalhos, com o objetivo de compatibilizar os projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos demais Projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

**16.4.** A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

**16.5.** A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Projetos em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**16.6.** Não serão acatadas ART/RRT de profissionais que não componham a equipe técnica da CONTRATADA e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU.

**16.7.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

## **17. DIRETRIZES PROJETUAIS**

**17.1.** Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

17.1.1. Apreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

17.1.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

17.1.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

17.1.4. Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;

17.1.5. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

17.1.6. Prever, nos projetos de reformas e/ou ampliações, a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas com plano de interdição por área, quando for o caso de realização numa unidade em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação;

17.1.7. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

17.1.8. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

17.1.9. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com deficiência, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

17.1.10. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

17.1.11. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

17.1.12. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;

17.1.13. Incluir nos projetos os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como ar condicionado central ou do

tipo split, entre outros, de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

17.1.14. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE;

17.1.15. Todos os projetos devem obedecer às normas, critérios de Sustentabilidade Ambiental e regulamentações das concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou Federais, de forma a permitir a aprovação junto aos órgãos competentes;

17.1.16. O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da solução proposta no Projeto Executivo, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra;

17.1.17. O Memorial Descritivo, assim como a Memória de Cálculo, deve estar agrupado em um único documento e arquivo digital, podendo ser dividido em seções;

17.1.18. O Memorial Descritivo deverá ser estruturado do seguinte modo:

- a) Capa: Descrição do documento e carimbo conforme modelo do CONTRATANTE;
- b) Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços);
- c) Referência de projetos (indicação das plantas e respectivos arquivos dos projetos aos quais se reportam o memorial);
- d) Especificação técnica de materiais, serviços e equipamentos;
- e) Normas Técnicas relacionadas;
- f) Local e data;
- g) Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação) por especialidade.

17.1.19. Todas as laudas do Memorial Descritivo deverão conter a logomarca da CONTRATADA e do MP-BA, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data da última revisão;

17.1.20. A especificação técnica deverá ser elaborada em conformidade com as Normas do INMETRO e práticas de mercado, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;

17.1.21. A especificação técnica deverá estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação da obra;

17.1.22. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

17.1.23. A especificação técnica deverá considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

- 17.1.24. Preferencialmente, a especificação técnica deverá ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- 17.1.25. A especificação técnica não poderá reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- 17.1.26. A especificação de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverá adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- 17.1.27. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto;
- 17.1.28. A especificação técnica de soluções inéditas deverá se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do CONTRATANTE;
- 17.1.29. A especificação será elaborada visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- 17.1.30. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar obrigatoriamente a expressão “ou equivalente técnico”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;
- 17.1.31. A especificação técnica dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.), bem como indicar a infraestrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc.);
- 17.1.32. As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano);
- 17.1.33. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

## **17.2. PROJETO ESTRUTURAL**

- 17.2.1. O projeto deverá adotar preferencialmente solução de fundação direta, sempre que tecnicamente viável, e especificar o concreto de maneira completa (resistência característica à compressão, agregados, consumo mínimo de cimento por volume, relação água/cimento, consistência de lançamento).
- 17.2.2. Os pilares deverão ser preferencialmente travados no nível da fundação. Projetar vigas baldrame com 40 cm abaixo do nível da laje de piso (laje de impermeabilização). Sobre as vigas baldrame deverá ser projetada alvenaria de embasamento com 02 fiadas de blocos de concreto 14x19x39cm, preenchidos com concreto.
- 17.2.3. As lajes de piso apoiadas no solo terão tela eletrosoldada e espessura mínima de concreto de 7cm, e seu detalhamento/especificação deverá contemplar no mínimo aterro/solo, lastro de brita, lona plástica, e armadura.

17.2.4. Projetar lajes pré-moldadas tipo treliça com blocos de EPS, sempre que for viável tecnicamente. A seção de concreto das treliças deverá apoiar-se nas vigas.

17.2.5. Para edificações cuja maior dimensão em planta seja maior ou igual a 40m, prever no mínimo uma junta de dilatação. Quando a distância entre juntas for superior a 15m verificar os efeitos da retração térmica, retração hidráulica e das variações de temperatura, conforme previsto na NBR 6118, e fazer constar da memória de cálculo. O projeto deve detalhar e especificar a junta.

17.2.6. Incluir nos desenhos quadro relacionando as cotas topográficas com as cotas arquitetônicas. Além disso, cotar os traspasses necessários à ancoragem das telas soldadas e barras retas.

17.2.7. Desenhar forma da seção transversal da região de encontro laje e viga quando houver diferença de nível entre as lajes adjacentes.

17.2.8. As plantas de fôrma devem indicar valor e localização de contraflechas de lajes e vigas, quando necessário sua adoção.

17.2.9. Incluir nota com informação do fcj para as etapas construtivas, como retirada de forma, do escoramento e cimbramento.

17.2.10. Informar os requisitos correspondentes à durabilidade da estrutura, cobertura nominal e classe de agressividade ambiental.

17.2.11. O projeto deve informar os raios de dobramento mínimo correspondente ao tipo do aço e bitola.

17.2.12. As plantas de fôrma devem apresentar planilha com área de forma e volume de concreto detalhado por elemento. A memória de cálculo deve apresentar planilha com as cargas características aplicadas diretamente nas lajes e vigas (carga permanente e carga acidental). Informar na memória de cálculo a taxa de aço utilizado por volume de concreto e incluir planilha com as flechas finais calculadas e compará-las com o estado limite de serviço.

### **17.3. PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

17.3.1. Inicialmente, deverá ser efetuado o estudo preliminar de terraplenagem no intuito de avaliar, cuidadosamente, as alternativas para execução do movimento de terra necessário à implantação do empreendimento e as soluções para as contenções de terra, e obrigatoriamente estar harmonizado com os projetos de implantação, arquitetura, sistema viário, paisagismo e demais projetos complementares. Deverá ainda estudar as condições de disponibilidade, acesso e operação dos equipamentos, devendo-se evitar, sempre que possível, os equipamentos de grande porte.

17.3.2. O Projeto deverá ser elaborado a partir do Projeto de Implantação (arquitetura) e das sondagens geotécnicas, sobre a base do levantamento planialtimétrico e cadastral do terreno, buscando definir e disciplinar a elaboração de informações para a terraplenagem necessária para a implantação das edificações.

17.3.3. Na existência de solos moles, identificados nos estudos geotécnicos, devem ser realizados estudos de terraplenagem que identifiquem soluções alternativas para

construção de aterros sobre solos moles e recomendar, como suporte às decisões do CONTRATANTE, a solução mais adequada para o caso.

17.3.4. O projeto deverá apresentar elementos técnicos como espessura de camadas, definição das características dos materiais de base, sub-base e reforço do subleito.

## **18. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas estabelecidas neste item, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

**18.2.** Os documentos técnicos para cada item do contrato deverão apresentar, no mínimo, as informações listadas abaixo podendo, a critério da FISCALIZAÇÃO ou da CONTRATADA, serem acrescentadas outras mais que se façam necessárias:

### **18.2.1. PROJETO ESTRUTURAL**

#### **18.2.1.1. Etapa Anteprojeto (Desenhos e relatório justificativo)**

a) Plantas do lançamento preliminar (posição e dimensões pré-dimensionadas das seções transversais) dos elementos de fundação (sapatas, blocos, estacas, etc.) da edificação principal, edículas, muros, reservatórios, em escala 1:50 ou maior, com cotas principais e carregamento das fundações;

b) Plantas do lançamento preliminar (posição e dimensões pré-dimensionadas das seções transversais) dos elementos estruturais (vigas, pilares, lajes, escadas, etc.) dos diversos pavimentos da edificação principal, edículas, muros, reservatórios, em escala 1:50 ou maior, com cotas principais;

c) Cortes do lançamento preliminar de elementos estruturais da edificação principal;

d) Relatório justificativo em formato A4 da solução adotada para a fundação, cálculo do pré-dimensionamento das fundações e descrição da solução proposta para a superestrutura.

#### **18.2.1.2. Etapa Projeto Executivo (Desenhos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Lista de Materiais)**

a) Planta de locação (edificação principal) com cotas acumuladas dos eixos, identificação e dimensões dos elementos, carregamento das fundações;

b) Plantas de fôrma das fundações, com: classe do concreto, cobrimento nominal das armaduras, relação água/cimento máxima, consumo mínimo de cimento e dimensão dos agregados; tensão admissível do solo adotada; nível d'água; cota de assentamento das fundações ou critério de paralisação da cravação; cota de topo das vigas baldrames; cotas, nome e dimensões dos elementos; detalhes construtivos; detalhamento da impermeabilização dos elementos em contato com o solo; quadro resumo com cálculo da área de forma e volume de concreto por elemento;

c) Plantas de armação das fundações, com seções transversais e longitudinais de todos os elementos mostrando: a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de

todas as armaduras; disposição das armaduras; distância entre camadas; quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras;

d) Plantas de fôrma dos diversos pavimentos, com: classe do concreto, cobrimento nominal das armaduras, relação água/cimento máxima, consumo mínimo de cimento e dimensão dos agregados; nível do pavimento; cotas, nome e dimensões dos elementos; especificação, detalhamento e quantificação de elementos pré-moldados; detalhes construtivos; quadro resumo com cálculo da área de forma e volume de concreto por elemento;

e) Plantas de armação de todos os pavimentos, com seções transversais e longitudinais de todos os elementos mostrando: a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras; disposição das armaduras; distância entre camadas; quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras, inclusive para elementos pré-moldados;

f) Cortes (no mínimo 02) gerais da estrutura e fundações;

g) Cortes das escadas;

h) Projeto, inclusive detalhamento, de estruturas metálicas e/ou de madeira;

i) Memorial Descritivo (MD) em formato A4 com descrição do sistema estrutural, caracterização dos componentes, requisitos de resistência ao fogo, vida útil de projeto, descrição do método construtivo, especificações de materiais, componentes e sistemas construtivos, e Normas Técnicas relacionadas;

j) Memória de Cálculo (MC) em formato A4 do dimensionamento de todas as peças, indicando as cargas e os esforços considerados no cálculo, apresentação simples do esquema estático considerado no dimensionamento da estrutura assim como as flechas calculadas no estado limite de serviço para as vigas e lajes, indicando contra-flecha por elemento, se necessário;

k) Lista de Materiais (LM) em formato A4, com quantitativos totais de fôrma, concreto e aço (por bitola) por elemento estrutural e pavimento;

l) Lista de Documentos do Projeto (LD) em formato A4, com identificação, descrição e revisão de todos os documentos do projeto.

## 18.2.2. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

### 18.2.2.1. Etapa Anteprojeto (Desenhos e relatório justificativo)

a) Planta de terraplenagem em escala 1:100 ou maior, com indicação das áreas de corte e aterro, seções, cotas da terraplenagem e do pavimento pronto, planilha de corte e aterro;

b) Planta(s) do lançamento preliminar (posição e dimensões pré-dimensionadas das seções transversais) das contenções de terra;

c) Relatório justificativo da solução proposta para a terraplenagem, inclusive equipamentos que deverão ser utilizados, e da solução proposta para as contenções de terra.

18.2.2.2. Etapa Projeto Executivo (Desenhos, Memorial Descritivo e Memória de Cálculo)

- a) Planta geral com indicação das áreas de corte e aterro, seções, cotas de terraplenagem e do pavimento pronto, planilha de corte e aterro;
- b) Seções de terraplenagem com indicações de corte e aterro e cálculo de volumes;
- c) Plantas com seções típicas e detalhes construtivos da pavimentação;
- d) Plantas com seções típicas e detalhes construtivos das contenções;
- e) Memorial Descritivo (MD) em formato A4 com descrição do método construtivo, equipamentos, especificações de materiais, componentes e sistemas construtivos, determinação dos locais de empréstimos e bota-foras, e Normas Técnicas relacionadas;
- f) Memória de Cálculo (MC) em formato A4 do dimensionamento das contenções de terra;
- g) Lista de Documentos do Projeto (LD) em formato A4, com identificação, descrição e revisão de todos os documentos do projeto.

**19. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DESENHOS**

**19.1.** A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais descritivos, memórias de cálculos e listas de materiais) que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.

**19.2.** Os desenhos, textos e demais documentos, inclusive aqueles em formato A4, conterão na parte inferior carimbo conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

**19.3.** A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE neste Termo de Referência e no documento *Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia*.

**19.4.** Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, após a aprovação final, de forma a totalizar 03 (três) vias impressas/plotadas e devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos.

**19.5.** A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setORIZADAS terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

**19.6.** Os documentos técnicos de cada uma das disciplinas deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

**19.7.** Os desenhos de cada disciplina deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

**19.8.** Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

**19.9.** O CONTRATANTE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

## **20. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**20.1.** Os preços unitários máximos estimados para a plena execução dos serviços são os listados na planilha de preços unitários a seguir:

ITEM	SERVIÇO	CRITÉRIO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PREÇO COM BDI (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Projeto Estrutural	Área construída total (coberta)	4.700,00	m <sup>2</sup>	13,54	63.638,00
1.2	Projeto de Terraplenagem	Área do terreno	10.500,00	m <sup>2</sup>	1,30	13.650,00
					<b>TOTAL COM BDI (R\$)</b>	<b>77.288,00</b>

**20.2.** Fontes: Tabela de Honorários Profissionais SENGE/BA 2016; Edital de Licitação da Concorrência Pública nº001/2016 TJ-BA; Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 008/2016 TJ-BA; Tabela Referencial de Preços de Projeto IOPES 2017; Tabela de Honorários de Projetos/Consultorias CEHOP 2016.

**20.3.** O valor anual máximo estimado para execução do objeto é de **R\$77.288,00 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

**20.4.** Os quantitativos estimados para os serviços, e por consequência o valor anual máximo para execução do objeto, são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

**20.5.** Estes preços contemplam o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços, bem como as despesas com plotagens, impressões e cópias que deverão ser entregues e que são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme procedimento de contratação e Termo de Referência.

## **21. OUTRAS INFORMAÇÕES**

### **21.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**21.1.1.** A **Qualificação Técnica** das empresas licitantes será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**21.1.1.1.** Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente;

21.1.1.2. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, assim entendidos aqueles referentes à elaboração de projeto estrutural completo, inclusive fundação, de edificação em concreto armado com área construída mínima de 750m<sup>2</sup> em um único prédio, e à elaboração de projeto de terraplenagem em área de terreno com no mínimo 1.500m<sup>2</sup>, em nome da empresa **ou** em nome de profissional de nível superior **ou** outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **pertencente ao seu quadro permanente** na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir;

a) Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

b) A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) através da apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

c) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

21.1.1.3. Declaração da empresa licitante de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria, acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

## **21.2. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

21.2.1. Para a elaboração da Proposta de Preços o participante deverá considerar:

21.2.1.1. A inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), plotagens, materiais, ferramentas, equipamentos,

serviços, fretes, despesas de transporte, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

21.2.1.2. Os quantitativos da Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração são meramente referenciais, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes futuros;

21.2.1.3. O fator multiplicador “K” apresentado será único e incidirá linearmente sobre toda Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração;

21.2.1.4. O fator multiplicador “K” determinará seu preço proposto para a execução de cada item que compõe o Contrato;

21.2.1.5. O fator multiplicador “K” deverá ser menor ou igual a 1,00 (um), com 02 (duas) casas decimais;

21.2.1.6. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor “K”, atendendo assim, ao critério de menor preço, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto;

21.2.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será decidida conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

21.2.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que propuserem o multiplicador “K” superior ao estabelecido no mesmo, assim como aqueles em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos, ou que sejam inexequíveis, conforme art. 97 da Lei nº 9.433/05;

21.2.1.9. Além do fator multiplicador “k” proposto pela empresa, apresentado impresso em Modelo de *Proposta de Preços* fornecido pelo Contratante, a empresa licitante deverá apresentar a *Planilha de Cotação* impressa, já aplicado o fator “k” sobre os preços de referência, em modelo de planilha fornecido pelo Contratante. Os preços unitários e totais, após multiplicação, terão também 02 (duas) casas decimais;

21.2.1.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, facultando-se ao proponente a indicação de validade superior;

21.2.1.11. Que os valores ofertados devem corresponder ao quanto na data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, excluindo-se, portanto, quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas;

21.2.1.12. Na definição de valores dos tributos (Municipais, Estaduais e Federais) sobre a nota fiscal, considerar a legislação pertinente, as variáveis do regime tributário da licitante e sua localização;

21.2.2. Os preços unitários, referentes aos acréscimos que se fizerem nos serviços contratados, serão obtidos multiplicando-se o fator “K”, proposto pela empresa, pelo preço de referência especificado no orçamento-base da licitação, nas mesmas bases vigentes à época da licitação.

21.2.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência (obtidos

preferencialmente em Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública), nas mesmas bases vigentes à época da licitação, e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, multiplicando-se este preço referencial pelo fator “K” proposto pela empresa, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

21.2.4. Considera-se o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

### **21.3. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

21.3.1. O contrato não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer dos primeiros 12 (doze) meses.

21.3.2. A periodicidade de reajustamento será anual e a data inicial de contagem do prazo inicia-se na data de apresentação da proposta.

21.3.3. O índice de reajustamento adotado será o Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – INCC – apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

21.3.4. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições definidas no art. 147 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

### **21.4. DISPONIBILIZAÇÃO DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA.**

21.4.1. Os documentos de referência estarão disponíveis em arquivo, formato PDF, no portal eletrônico do MPBA ([www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)) menu Serviços > Licitações > Tomada de Preços (em arquivo PDF), a saber: a) Instruções Técnicas p/ projetos de edificações do Ministério Público do Estado da Bahia; b) Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº ~~XXX~~/2017 - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, CNPJ nº. ~~XXXXXXXXXX~~, estabelecida à ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, neste ato representada por seu representante **legal/sócio ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~**, inscrito no CPF/MF sob o nº ~~XXXXXXXXXXXXXX~~, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação nº ~~xxx~~/2017, protocolado sob o nº 003.0.5686/2017, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos de edificações, especificamente projeto estrutural e projeto de terraplenagem, nos termos e condições descritos neste instrumento;

1.1 Os projetos destinam-se à construção de edificações em terrenos localizados em quaisquer dos municípios do Estado da Bahia, à critério do contratante;

1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, conforme especificado abaixo:

1.2.1 Projeto(s) estrutural(is) elaborado(s) em nível executivo, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério Público do Estado da Bahia, contendo, de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das fundações e superestrutura das edificações e estruturas auxiliares;

1.2.2 Projeto(s) de terraplenagem elaborado(s) em nível executivo, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério Público do Estado da Bahia, contendo, de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das demolições, movimentos de terra, bases para pavimentos e contenções de terra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade

Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Todos os serviços demandados serão requisitados à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante emissão de Autorização de Serviço Parcial (AS), que englobará a descrição de todas as etapas previstas para os serviços e respectiva unidade sede do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da obrigatoriedade de aprovação de cada etapa isoladamente, observando-se ainda:

2.2.1 A Autorização de Serviço Parcial (AS) deverá conter os serviços autorizados, o cronograma físico-financeiro relativo a estes serviços, a unidade sede do Ministério Público em questão e os quantitativos previstos;

2.2.1.1 A definição específica encontrar-se-á indicada nos seguintes documentos, a serem entregues à **CONTRATADA** por ocasião da emissão da Autorização de Serviço Parcial (AS):

- a) Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia;
- b) Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração;
- c) Levantamento planialtimétrico e cadastral do terreno;
- d) Sondagens de simples reconhecimento do subsolo com SPT (standard penetration test), respeitado o número mínimo previsto na NBR 8036/1983;
- e) Projeto legal de arquitetura, contendo no mínimo: planta de Implantação, plantas baixas dos pavimentos, planta de cobertura, cortes transversal e longitudinal e fachadas.

2.2.1.2 Os Estudos e demais documentos existentes nas dependências do **CONTRATANTE**, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da **CONTRATADA**, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

2.2.2 Cada Autorização de Serviço Parcial (AS) somente contemplará serviços relativos a 01 (uma) unidade sede do **CONTRATANTE**;

2.2.3 A emissão de Autorização de Serviço Parcial (AS) deverá respeitar o prazo mínimo para emissão de nova Autorização de Serviço Parcial (AS), relativa a outra unidade sede do Ministério Público, conforme **definido no item 2.9.3**.

2.2.4 Para fins de emissão das Autorizações de Serviço Parcial (AS) para a execução do serviço denominado projeto estrutural, para cada unidade sede do Ministério Público os quantitativos corresponderão à área construída total (coberta) determinada no respectivo projeto de arquitetura;

2.2.5 Para fins de emissão das Autorizações de Serviço Parcial (AS) para a execução do serviço denominado projeto de terraplenagem, para cada unidade sede do Ministério Público os quantitativos corresponderão à área do terreno determinada no respectivo levantamento planialtimétrico e cadastral do terreno;

2.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme instruções de preenchimento passadas pela **FISCALIZAÇÃO**, referentes a todos os serviços técnicos realizados objeto deste instrumento;

2.4 A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** uma via do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo(a) aos serviços apresentados para análise da **FISCALIZAÇÃO**, quando do início da etapa Anteprojeto, devidamente quitado(a);

2.5 Todos os Responsáveis Técnicos pelos projetos que compõem o projeto executivo deverão apresentar registro no CAU/CREA conforme suas especializações;

2.6 Todos os projetos e serviços mencionados neste Contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

2.7 A atuação dos profissionais designados para a execução do objeto contratual deverá sempre ocorrer em nível técnico compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.8 Os documentos técnicos produzidos devem ser submetidos à avaliação do **CONTRATANTE**, ao final de cada etapa definida no Contrato, e serão recebidos pela **FISCALIZAÇÃO**, que emitirá Relatório de Avaliação após análise dos documentos e projetos relativos à etapa em análise, atendidas as seguintes condições:

2.8.1 Para a avaliação pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar 01 (uma) via impressa de cada um dos documentos e projetos, que deverão estar assinados pelo seu respectivo Responsável Técnico, bem como seus correspondentes arquivos em meio digital (editável e PDF), conforme as orientações deste instrumento e do documento “Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia”, discriminados em modelo de formulário de entrega de documento técnico a ser fornecido pela **FISCALIZAÇÃO**;

2.8.2 Documentos impressos deverão ser apresentados em pasta catálogo com identificação da empresa e com envelopes plásticos transparentes;

2.8.3 Documentos impressos em formato A4 com mais de 20 folhas deverão ser encadernados com capa transparente e espiral;

2.8.4 Documentos digitais em formato PDF deverão conter a assinatura digital dos respectivos responsáveis técnicos.

2.9 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde a consulta preliminar à aprovação final, observando-se ainda:

2.9.1 Os prazos totais para execução dos serviços, para cada unidade sede do Ministério Público, são resultado do somatório dos prazos parciais estimados para as etapas do serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Etapa	Prazo/etapa	Prazo total do Serviço
1.1	Projeto Estrutural	Anteprojeto	15 dias	45 dias
		Projeto Executivo	30 dias	
1.2	Projeto de Terraplenagem	Anteprojeto	15 dias	45 dias
		Projeto Executivo	30 dias	

2.9.2 A **CONTRATADA** será notificada pelo **CONTRATANTE** para início da execução dos serviços referentes a uma determinada unidade sede mediante emissão de Autorização de Serviço Parcial (AS), devendo a mesma acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

2.9.3 O prazo mínimo para emissão de nova Autorização de Serviço Parcial (AS) relativa a outra unidade sede do Ministério Público é de 30 (trinta) dias;

2.9.4 Os prazos totais para execução dos serviços, para cada unidade sede do **CONTRATANTE** e constantes de uma mesma Autorização de Serviço Parcial (AS), terão a contagem iniciada concomitantemente e correrão de forma independente;

2.9.5 Os prazos totais para cada Autorização de Serviço Parcial (AS) correrão de forma independente;

2.9.6 A contagem dos prazos totais para execução dos serviços, para cada unidade-sede do **CONTRATANTE**, será iniciada no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da respectiva Autorização de Serviço Parcial (AS) pela **CONTRATADA**;

2.9.7 A **CONTRATADA** deverá entregar todos os serviços dentro dos prazos definidos. O descumprimento dos prazos totais de execução dos serviços, para cada unidade sede do **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste instrumento;

2.9.8 Os prazos parciais estimados para as etapas servirão como referência do ritmo esperado para a execução dos serviços. O descumprimento destes prazos não sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Contrato para serviço não realizado de acordo com os prazos previstos para execução;

2.9.9 Quando o prazo previsto para os serviços se encerrar em sábados, domingos ou feriados, a entrega do trabalho deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente;

2.9.10 Durante o tempo em que os documentos/projetos estiverem sob a análise técnica da **FISCALIZAÇÃO**, será suspensa a contagem do prazo de execução dos serviços contratados, sendo retomada a contagem no dia útil seguinte ao do recebimento do Relatório de Avaliação pela **CONTRATADA**;

2.9.11 Somente serão analisados pela **FISCALIZAÇÃO**, com a consequente suspensão da contagem do prazo de execução, os projetos apresentados completos conforme condições gerais e escopo para cada etapa definidos neste instrumento;

2.10 Para fins de avaliação dos documentos mencionados no **item 2.8**, o **CONTRATANTE**, por intermédio de sua fiscalização, emitirá **Relatório(s) de Avaliação** dos serviços apresentados, o qual indicará que:

2.10.1 Na hipótese de os elementos (desenhos, textos, planilhas e demais documentos) dos serviços técnicos serem considerados aprovados, a **CONTRATADA** poderá dar sequência à etapa seguinte, conforme o caso, e solicitar a medição correspondente à etapa aprovada, bem assim requerer a respectiva habilitação para pagamento, respeitando-se o quanto disposto na **cláusula sexta** deste instrumento;

2.10.1.1 Não se aplica o disposto no **item 2.10.1** quando se tratar da etapa denominada Projeto Executivo e houver necessidade de aprovação de órgão público;

2.10.2 Na hipótese de os elementos (desenhos, textos, planilhas e demais documentos) dos serviços técnicos serem considerados **comentados**, a **CONTRATADA** deverá dar continuidade ao que foi aprovado e, dentro do prazo de execução, enviar novo material com as alterações solicitadas pela **FISCALIZAÇÃO**, para nova análise, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso;

2.11 Nos termos do **item 2.10.2**, os documentos técnicos que forem comentados devem ser revistos ou alterados pelo seu autor e submetidos à nova avaliação, até a sua total aprovação, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;

2.11.1 Não serão passíveis de habilitação para pagamento, os documentos técnicos comentados pelo **CONTRATANTE**;

2.11.2 Não enseja dilação de prazo de execução, a obrigação da **CONTRATADA** de revisar ou alterar os elementos técnicos (desenhos, textos e planilhas orçamentárias) rejeitados, parcial ou totalmente, pelo **CONTRATANTE**;

2.12 Faz parte do escopo deste contrato, não representando custos adicionais, a execução dos serviços decorrentes de alterações que forem necessárias para melhor atender às necessidades da **CONTRATANTE**;

2.13 Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessários, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, através do autor do Projeto, a quem incumbirá, exclusivamente, introduzir todas as modificações que se façam necessárias, respeitadas as especificações constantes neste instrumento e aquelas indicadas pela fiscalização;

2.13.1 As impropriedades apontadas pelos órgãos oficiais de aprovação, fiscalização e controle, deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA** sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;

2.13.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes, caso estes sejam necessários;

2.14 O **CONTRATANTE** poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e das orientações constantes do Edital da Licitação;

2.15 A aprovação do Projeto pelo **CONTRATANTE** não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades técnicas estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

2.16 A **CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;

2.17 O recebimento do objeto contratual será efetivado mediante Termo de Recebimento e Aprovação dos serviços (acompanhado do respectivo Relatório de Avaliação), lavrado pelo fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;

2.18 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de

adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.19 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento;

2.19.1 A aprovação do Projeto pela **CONTRATANTE** não eximirá o(s) autor(es) do Projeto das responsabilidades técnicas estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

2.20 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** igualmente não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601.0002	5092	100	44.90.51

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os seguintes:

Item	Descrição dos Serviços	Critério de medição	Unidade de medida	Quantidade e estimada	Valor unitário (com BDI)	Valor total estimado (com BDI)
4.1.1	Projeto estrutural	Área construída total (coberta)	m <sup>2</sup>	4.700	xxx	xxxx
4.1.2	Projeto de Terraplenagem	Área do terreno	m <sup>2</sup>	10.500	xxx	xxxx
<b>Total Geral</b>						xxxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais);

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados.

4.3 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações,

encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, plotagens, impressões e cópias, digitalizações, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos, autorizações, BDI, taxas de aprovação legais e emolumentos;

4.3.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação dos Boletins de Medição, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e de Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **Relatório de Avaliação** e do **Aceite** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste instrumento, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2 O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1 Planilha de medição, em modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**;

6.1.3 A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.1.4 Para fins de habilitação para pagamento, a **CONTRATADA** poderá apresentar medição equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do serviço, mediante aprovação, pela fiscalização, dos documentos apresentados relativos à etapa Anteprojeto;

6.1.5 A **CONTRATADA** estará apta a apresentar medição do saldo de 80% (oitenta por cento) do valor do serviço mediante aprovação dos documentos apresentados relativos à etapa Projeto Executivo pela **FISCALIZAÇÃO**;

6.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado neste instrumento;

6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observando-se sempre o que dispõe o **item 6.3**;

6.7 Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do INCC/FGV relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, qual seja \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, à data da concessão do reajuste;

7.1.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, referida no **item 7.1**, respeitadas os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

7.1.1.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

b) quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas no bojo deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos;

9.1.1 A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

9.2 Designar expressamente, engenheiro(s) e/ou arquiteto(s) regularmente inscritos no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste instrumento;

9.2.1 O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído sem anuência prévia do **CONTRATANTE**;

9.2.2 Na hipótese de substituição de profissional com anuência do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo Acervo Técnico acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído;

9.3 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, insumos, transportes e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

9.4 Executar o objeto contratual conforme as determinações do **CONTRATANTE**, no preço e prazo estipulados, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos deste gênero e vulto, em obediência absoluta ao solicitado neste instrumento e no edital do processo de licitação, às leis Estaduais, Federais e Municipais aplicáveis, e às Normas da ABNT em vigor;

9.5 Elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

9.5.1 A **CONTRATADA** somente poderá definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos, nas Especificações e Planilhas Orçamentárias, se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como “ou equivalente”, “ou similar” ou “de igual ou superior qualidade”, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

9.6 Garantir a exequibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados com relação a aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de sistemas, responsabilizando-se pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo;

9.7 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

9.8 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.9.1 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à **FISCALIZAÇÃO**, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

9.10 Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à Fiscalização, quando da execução do serviço;

9.11 Apresentar, enquanto os projetos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado para o prédio;

9.12 Ceder ao Ministério Público do Estado da Bahia os direitos patrimoniais sobre o projeto em referência, conforme art.23, § 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005;

9.13 Providenciar a emissão de ART/RRT dos projetos junto ao CAU/CREA, relativa aos serviços apresentados para análise da **FISCALIZAÇÃO**, já na etapa inicial prevista, devidamente quitado(a);

9.14 Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

9.15 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

9.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.17 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento e resultado dos serviços objeto do presente Contrato;

9.18 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.19 Reparar, corrigir, remover, redesenhar, recalcular ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de especificação de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes ao especificado inicialmente;

9.20 Responsabilizar-se, integralmente, por atrasos no prazo de execução, inclusive por aqueles decorrentes de descumprimentos de orientações do **CONTRATANTE**, de termos estabelecidos neste instrumento e/ou de normas técnicas em vigor;

9.21 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

9.22 Acatar, de imediato, as eventuais determinações do **CONTRATANTE** que tenham por intuito a substituição de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, não constituindo este fato motivação para atrasos, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outros que tal fato imponha;

9.22.1 A substituição de profissional, por iniciativa da **CONTRATADA**, somente se dará mediante autorização prévia do **CONTRATANTE** e desde que o profissional indicado como substituto atenda aos mesmos requisitos técnicos profissionais do substituído, observando-se, ainda, o quanto disposto no **item 9.2.2** deste instrumento;

9.22.2 Aprovada a substituição, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, a baixa da RRT/ART do profissional que está sendo substituído;

9.23 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.24 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.25.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.26 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, preços unitários e valor total;

9.27 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.28 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)fazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do edital do procedimento de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.29 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.29.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

10. A **CONTRATADA** indicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao **CONTRATANTE** os

nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, assim como um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, em modelo próprio a ser fornecido pela **FISCALIZAÇÃO**. A **CONTRATADA** terá o mesmo prazo para entregar à **FISCALIZAÇÃO** a Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU com a relação dos seus Responsáveis Técnicos. O(s) profissional(is) da equipe técnica deve(m) figurar como Responsável(is) Técnico(s) na referida Certidão, ou alternativamente, poderá a empresa apresentar o protocolo do pedido de inclusão do(s) profissional(is) junto ao CREA/CAU;

10.1 O Coordenador deterá poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e será responsável pelo bom andamento dos mesmos tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.2 A empresa **CONTRATADA** obriga-se a participar de reunião(es) de compatibilização de projetos na sede do **CONTRATANTE**, agendada(s) pela **FISCALIZAÇÃO** após entrega dos anteprojetos, e sempre que esta julgar necessário, fazendo-se representar pelos responsáveis técnicos pelos projetos e/ou pelo Coordenador dos trabalhos, com o objetivo de compatibilizar os projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos demais Projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

10.3 A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura;

10.4 A **CONTRATADA** deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Projetos em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

10.5 Não serão acatadas ART/RRT de profissionais que não componham a equipe técnica da **CONTRATADA** e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU;

10.6 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DIRETRIZES PROJETAIS**

11.1 Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

11.1.1 Apreender as aspirações do **CONTRATANTE** em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

11.1.2 Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

11.1.3 Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso

de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

11.1.4 Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicadas às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;

11.1.5 Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

11.1.6 Prever, nos projetos de reformas e/ou ampliações, a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas com plano de interdição por área, quando for o caso de realização numa unidade em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação;

11.1.7 Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

11.1.8 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

11.1.9 Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com deficiência, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

11.1.10 Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

11.1.11 Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

11.1.12 Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;

11.1.13 Incluir nos projetos os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como ar condicionado central ou do tipo split, entre outros, de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

11.1.14 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos e com este instrumento, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

11.1.15 Todos os projetos devem obedecer às normas, critérios de Sustentabilidade Ambiental e regulamentações das concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou Federais, de forma a permitir a aprovação junto aos órgãos competentes;

11.1.16 O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da solução proposta no Projeto Executivo, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às

Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra;

11.1.17 O Memorial Descritivo, assim como a Memória de Cálculo, deve estar agrupado em um único documento e arquivo digital, podendo ser dividido em seções;

11.1.18 O Memorial Descritivo deverá ser estruturado do seguinte modo:

- a) Capa: Descrição do documento e carimbo conforme modelo do **CONTRATANTE**;
- b) Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços);
- c) Referência de projetos (indicação das plantas e respectivos arquivos dos projetos aos quais se reportam o memorial);
- d) Especificação técnica de materiais, serviços e equipamentos;
- e) Normas Técnicas relacionadas;
- f) Local e data;
- g) Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/UF, formação) por especialidade.

11.1.19 Todas as laudas do Memorial Descritivo deverão conter a logomarca da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data da última revisão;

11.1.20 A especificação técnica deverá ser elaborada em conformidade com as Normas do INMETRO e práticas de mercado, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;

11.1.21 A especificação técnica deverá estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação da obra;

11.1.22 Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

11.1.23 A especificação técnica deverá considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

11.1.24 Preferencialmente, a especificação técnica deverá ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;

11.1.25 A especificação técnica não poderá reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

11.1.26 A especificação de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverá adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

11.1.27 A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto;

11.1.28 A especificação técnica de soluções inéditas deverá se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do **CONTRATANTE**;

11.1.29 A especificação será elaborada visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

11.1.30 Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar obrigatoriamente a expressão “ou equivalente técnico”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

11.1.31 A especificação técnica dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.), bem como indicar a infraestrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc);

11.1.32 As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano);

11.1.33 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o **CONTRATANTE** antes da execução dos serviços correspondentes;

11.2 Para a execução do(s) Projeto(s) Estrutural(is) a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

11.2.1 O projeto deverá adotar, preferencialmente, solução de fundação direta, sempre que tecnicamente viável, e especificar o concreto de maneira completa (resistência, característica à compressão, agregados, consumo mínimo de cimento por volume, relação água/cimento, consistência de lançamento);

11.2.2 Os pilares deverão ser, preferencialmente, travados no nível da fundação. Projetar vigas baldrame com 40 cm abaixo do nível da laje de piso (laje de impermeabilização). Sobre as vigas baldrame deverá ser projetada alvenaria de embasamento com 02 fiadas de blocos de concreto 14x19x39cm, preenchidos com concreto;

11.2.3 As lajes de piso apoiadas no solo terão tela eletrosoldada e espessura mínima de concreto de 7cm, e seu detalhamento/especificação deverá contemplar no mínimo aterro/solo, lastro de brita, lona plástica, e armadura;

11.2.4 As lajes pré-moldadas serão projetadas para o tipo treliça com blocos de EPS, sempre que for viável tecnicamente. A seção de concreto das treliças deverá apoiar-se nas vigas;

11.2.5 Para edificações cuja maior dimensão em planta seja maior ou igual a 40m, deverá constar previsão de, no mínimo, uma junta de dilatação. Quando a distância entre juntas for superior a 15m verificar os efeitos da retração térmica, retração hidráulica e das variações de temperatura, conforme previsto na NBR 6118, e fazer constar da memória de cálculo. O projeto deve detalhar e especificar a junta;

11.2.6 Deverá incluir nos desenhos quadro relacionando as cotas topográficas com as cotas arquitetônicas. Além disso, cotar os traspases necessários à ancoragem das telas soldadas e barras retas;

11.2.7 Deverá desenhar forma da seção transversal da região de encontro laje e viga, quando houver diferença de nível entre as lajes adjacentes;

11.2.8 As plantas de fôrma devem indicar valor e localização de contraflechas de lajes e vigas, quando necessário sua adoção;

11.2.9 Deverá incluir nota com informação do fcj para as etapas construtivas, como retirada de forma, do escoramento e cimbramento;

11.2.10 Deverá informar os requisitos correspondentes à durabilidade da estrutura, cobertura nominal e classe de agressividade ambiental;

11.2.11 O projeto deve informar os raios de dobramento mínimo correspondente ao tipo do aço e bitola;

11.2.12 As plantas de fôrma devem apresentar planilha com área de forma e volume de concreto detalhado por elemento. A memória de cálculo deve apresentar planilha com as cargas características aplicadas diretamente nas lajes e vigas (carga permanente e carga acidental). Informar na memória de cálculo a taxa de aço utilizado por volume de concreto e incluir planilha com as flechas finais calculadas e compará-las com o estado limite de serviço;

11.3 Para a execução do(s) Projeto(s) de Terraplenagem a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

11.3.1 Inicialmente, deverá ser efetuado o estudo preliminar de terraplenagem no intuito de avaliar, cuidadosamente, as alternativas para execução do movimento de terra necessário à implantação do empreendimento e as soluções para as contenções de terra, e obrigatoriamente estar harmonizado com os projetos de implantação, arquitetura, sistema viário, paisagismo e demais projetos complementares. Deverá ainda estudar as condições de disponibilidade, acesso e operação dos equipamentos, devendo-se evitar, sempre que possível, os equipamentos de grande porte;

11.3.2 O Projeto deverá ser elaborado a partir do Projeto de Implantação (arquitetura) e das sondagens geotécnicas, sobre a base do levantamento planialtimétrico e cadastral do terreno, buscando definir e disciplinar a elaboração de informações para a terraplenagem necessária para a implantação das edificações;

11.3.3 Na existência de solos moles, identificados nos estudos geotécnicos, devem ser realizados estudos de terraplenagem que identifiquem soluções alternativas para construção de aterros sobre solos moles e recomendar, como suporte às decisões do **CONTRATANTE**, a solução mais adequada para o caso;

11.3.4 O projeto deverá apresentar elementos técnicos como espessura de camadas, definição das características dos materiais de base, sub-base e reforço do subleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

12 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

13. Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas estabelecidas neste item, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo **CONTRATANTE** e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;

13.1 Os documentos técnicos para cada item do contrato deverão apresentar, no mínimo, as informações listadas abaixo podendo, a critério da **FISCALIZAÇÃO** ou da **CONTRATADA**, serem acrescidas outras mais que se façam necessárias:

### 13.1.1 Do Projeto Estrutural:

#### 13.1.1.1 Etapa Anteprojeto (Desenhos e relatório justificativo)

a) Plantas do lançamento preliminar (posição e dimensões pré-dimensionadas das seções transversais) dos elementos de fundação (sapatas, blocos, estacas, etc.) da edificação principal, edículas, muros, reservatórios, em escala 1:50 ou maior, com cotas principais e carregamento das fundações;

b) Plantas do lançamento preliminar (posição e dimensões pré-dimensionadas das seções transversais) dos elementos estruturais (vigas, pilares, lajes, escadas, etc.) dos diversos pavimentos da edificação principal, edículas, muros, reservatórios, em escala 1:50 ou maior, com cotas principais;

c) Cortes do lançamento preliminar de elementos estruturais da edificação principal;

d) Relatório justificativo em formato A4 da solução adotada para a fundação, cálculo do pré-dimensionamento das fundações e descrição da solução proposta para a superestrutura.

#### 13.1.1.2 Etapa Projeto Executivo (Desenhos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Lista de Materiais)

a) Planta de locação (edificação principal) com cotas acumuladas dos eixos, identificação e dimensões dos elementos, carregamento das fundações;

b) Plantas de fôrma das fundações, com: classe do concreto, cobrimento nominal das armaduras, relação água/cimento máxima, consumo mínimo de cimento e dimensão dos agregados; tensão admissível do solo adotada; nível d'água; cota de assentamento das fundações ou critério de paralisação da cravação; cota de topo das vigas baldrames; cotas, nome e dimensões dos elementos; detalhes construtivos;

detalhamento da impermeabilização dos elementos em contato com o solo; quadro resumo com cálculo da área de forma e volume de concreto por elemento;

c) Plantas de armação das fundações, com seções transversais e longitudinais de todos os elementos mostrando: a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras; disposição das armaduras; distância entre camadas; quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras;

d) Plantas de fôrma dos diversos pavimentos, com: classe do concreto, cobrimento nominal das armaduras, relação água/cimento máxima, consumo mínimo de cimento e dimensão dos agregados; nível do pavimento; cotas, nome e dimensões dos elementos; especificação, detalhamento e quantificação de elementos pré-moldados; detalhes construtivos; quadro resumo com cálculo da área de forma e volume de concreto por elemento;

e) Plantas de armação de todos os pavimentos, com seções transversais e longitudinais de todos os elementos mostrando: a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras; disposição das armaduras; distância entre camadas; quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras, inclusive para elementos pré-moldados;

f) Cortes (no mínimo 02) gerais da estrutura e fundações;

g) Cortes das escadas;

h) Projeto, inclusive detalhamento, de estruturas metálicas e/ou de madeira;

i) Memorial Descritivo (MD) em formato A4 com descrição do sistema estrutural, caracterização dos componentes, requisitos de resistência ao fogo, vida útil de projeto, descrição do método construtivo, especificações de materiais, componentes e sistemas construtivos, e Normas Técnicas relacionadas;

j) Memória de Cálculo (MC) em formato A4 do dimensionamento de todas as peças, indicando as cargas e os esforços considerados no cálculo, apresentação simples do esquema estático considerado no dimensionamento da estrutura assim como as flechas calculadas no estado limite de serviço para as vigas e lajes, indicando contra-flecha por elemento, se necessário;

k) Lista de Materiais (LM) em formato A4, com quantitativos totais de fôrma, concreto e aço (por bitola) por elemento estrutural e pavimento;

l) Lista de Documentos do Projeto (LD) em formato A4, com identificação, descrição e revisão de todos os documentos do projeto.

### 13.1.2 Projeto de Terraplenagem

#### 13.1.2.1 Etapa Anteprojeto (Desenhos e relatório justificativo)

- a) Planta de terraplenagem em escala 1:100 ou maior, com indicação das áreas de corte e aterro, seções, cotas da terraplenagem e do pavimento pronto, planilha de corte e aterro;
- b) Planta(s) do lançamento preliminar (posição e dimensões pré-dimensionadas das seções transversais) das contenções de terra;
- c) Relatório justificativo da solução proposta para a terraplenagem, inclusive equipamentos que deverão ser utilizados, e da solução proposta para as contenções de terra.

#### 13.1.2.2 Etapa Projeto Executivo (Desenhos, Memorial Descritivo e Memória de Cálculo)

- a) Planta geral com indicação das áreas de corte e aterro, seções, cotas de terraplenagem e do pavimento pronto, planilha de corte e aterro;
- b) Seções de terraplenagem com indicações de corte e aterro e cálculo de volumes;
- c) Plantas com seções típicas e detalhes construtivos da pavimentação;
- d) Plantas com seções típicas e detalhes construtivos das contenções;
- e) Memorial Descritivo (MD) em formato A4 com descrição do método construtivo, equipamentos, especificações de materiais, componentes e sistemas construtivos, determinação dos locais de empréstimos e bota-foras, e Normas Técnicas relacionadas;
- f) Memória de Cálculo (MC) em formato A4 do dimensionamento das contenções de terra;
- g) Lista de Documentos do Projeto (LD) em formato A4, com identificação, descrição e revisão de todos os documentos do projeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DESENHOS

14.1 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais descritivos, memórias de cálculos e listas de materiais), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do **CONTRATANTE**;

14.2 Os desenhos, textos e demais documentos, inclusive aqueles em formato A4, conterão na parte inferior carimbo conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo **CONTRATANTE** neste instrumento e no documento Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia;

14.4 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, após a aprovação final, de forma a totalizar 03 (três) vias impressas/plotadas e devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos;

14.5 A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo;

14.6 Os documentos técnicos de cada uma das disciplinas deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;

14.7 Os desenhos de cada disciplina deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;

14.8 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada;

14.9 O **CONTRATANTE** poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

15.1 Fornecer, juntamente com cada Autorização de Serviço Parcial (AS) todos os documentos de referência e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o respectivo serviço;

15.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATADA**;

15.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

15.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

15.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

16.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

16.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS**

O **CONTRATANTE** deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização, pela **CONTRATADA** ou terceiros, sem que exista autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

18.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

18.3 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

18.3.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

18.3.2 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

18.3.3 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

18.3.4 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

18.3.5 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na execução dos serviços ou que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

18.3.6 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

18.3.7 Promover a verificação e medição dos serviços já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de **TERMO DE ACEITE**;

18.3.8 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA** e solucionar eventuais disparidades e/ou omissões observadas nos Documentos de Referência bem como nas demais informações e instruções complementares, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

18.3.9 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais exigidas para a contratação;

18.3.10 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

18.3.11 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

18.3.12 Elaborar os Relatórios de Avaliação dos serviços;

18.3.13 Efetuar, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

18.4.14 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

18.4.15 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

18.4.16 Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

18.4.17 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

18.4.18 Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc;

18.5 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

18.5.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

18.6 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a (re)fazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

18.6.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

18.6.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação

do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

18.7 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

18.8 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

18.9 Quaisquer soluções técnicas divergentes do indicado inicialmente no Estudo e Especificações preliminares elaborados pelo **CONTRATANTE** devem ser previamente por este aprovadas, através de sua fiscalização, antes de serem adotadas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

19.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

19.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa;

19.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

19.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

19.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 19.2.2 a 19.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

19.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

19.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

19.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

19.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

19.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

19.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

19.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

19.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

19.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

20.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.3** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

20.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

20.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

20.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de acréscimos de serviços ou prorrogação do prazo de execução dos mesmos, seja por força de aditamento contratual ou por suspensões prazais previstas neste instrumento;

20.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

20.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

21.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

21.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

22.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

22.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

26.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

26.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

26.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

26.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



**ANEXO III – CADERNO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO A – PROCURAÇÃO (credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF \_\_\_\_\_, , pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº xx/20xx**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

nome e assinatura do representante legal

**MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA(credenciamento)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na **Tomada de Preços nº...../20\_\_** do Ministério Público do Estado da Bahia,

**DECLARA** que:

- (1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação; e
- (6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

nome do representante legal e assinatura

**MODELO C - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP (credenciamento)**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação do **Tomada de Preços nº xx/20xx** do Ministério Público do Estado da Bahia, **para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:**

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Para efeitos do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009 Lei Complementar nº 123/06, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal e assinatura

**MODELO D - DECLARAÇÃO REFERENTE AO RESPEITO À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

**(credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação da **Tomada de Preços nº \_\_\_/20..**, caso seja **VENCEDORA** da licitação mencionada, para fins de contratação com o Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, **declara** que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal e Assinatura**



**MODELO E - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PARA HABILITAÇÃO**

**(credenciamento - participantes não cadastrados)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação da Tomada de Preços nº **xx/20xx** do Ministério Público do Estado da Bahia, em conformidade com o Art. 50, Inc. II da Lei Estadual nº 9.433/05, **DECLARA e comprova perante a CPL-Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia**, que atende a todas as condições do edital exigidas no edital para habilitação..

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal e assinatura

**MODELO F - DECLARAÇÃO INDICANDO ESTRUTURA TÉCNICA (habilitação)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA** que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no referido edital e, para fins de cumprimento do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, **INDICA** as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto, a seguir:

relacionados \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal e assinatura

**MODELO G - D E C L A R A Ç Ã O DE PROTEÇÃO AO MENOR (habilitação)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei: **por atendimento ao art. 98, V da LEI Nº 9433/05**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal e assinatura

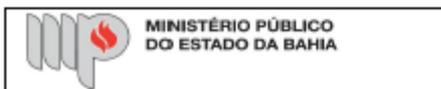
**ANEXO IV – DOCUMENTOS DE REFER NCIA**

O ANEXO IV-Documentos de Refer ncia, compreender o: a) Instru es T cnicas-91 p ginas; b) Planilha Or ament ria. Os arquivos est o disponibilizados no site [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) > Servi os > Licita es > Tomada de Pre os n  05/2017:

**INSTRU ES TECNICAS PARA PROJETOS DE EDIFICA ES DO  
MINIST RIO P BLICO DA BAHIA**

SUPERINTEND NCIA DE GEST O ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Revis o 01



OBJETO: Contrata o de empresa especializada na elabora o de projeto estrutural e projeto de terraplenagem

PLANILHA OR�AMENT�RIA					
ITEM	SERVI�O	UNIDADE	QUANT.	PRE�O UNIT�RIO (R\$)	PRE�O TOTAL (R\$)
1.1	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	4.700,00	13,54	63.638,00
1.2	Projeto de Terraplenagem	m <sup>2</sup>	10.500,00	1,30	13.650,00
TOTAL GERAL					77.288,00



**ANEXO V – PLANILHAS EM ARQUIVO EXCEL**

O **ANEXO V**-Planilhas em arquivo Excel - compreenderá as planilhas em formato Excel com células protegidas para elaboração e apresentação impressa da Planilha da Proposta de Preço e Planilha de Cotação. O arquivo das planilhas estão disponibilizadas para o devido preenchimento: no site [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) > Serviços > Licitações > Tomada de Preços nº 05/2017.

LOGOMARCA DA EMPRESA

**TOMADA DE PREÇO Nº XX/2017  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (PREENCHER COM RAZÃO SOCIAL) inscrita sob o CNPJ nº.

(PREENCHER CNPJ) e Inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ (PREENCHER I.E.) , estabelecida no (a)

(PREENCHER COM ENDEREÇO)

(CONTINUAÇÃO ENDEREÇO)

, cliente e de acordo com todas as especificações e condições do TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos relativos ao processo em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços:

FATOR MULTIPLICADOR "K":

1.00

("K" POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA:

(VALIDADE POR EXTENSO) dias.

Os preços cotados nesta proposta devem contemplar todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias a total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. A ausência de quaisquer insumos ou serviços na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração necessários a execução do objeto, não exime o licitante de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta.

O licitante deverá apresentar a Planilha de cotação e o Cronograma físico-financeiro após incidência do fator "K", assinados pelo representante legal sob carimbo do CNPJ, em anexo a proposta.

Salvador, (DIA) de (MÊS) de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
DA EMPRESA LICITANTE  
CARIMBO DO CNPJ



LOGOMARCA DA EMPRESA

Fator K= 1.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto estrutural e projeto de terraplenagem  
EMPRESA: (PREENCHER COM A RAZÃO SOCIAL)

PLANILHA DE COTAÇÃO					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	Projeto Estrutural	m <sup>2</sup>	4.700.00	13.64	63.638.00
1.2	Projeto de Terraplenagem	m <sup>2</sup>	10.500.00	1.30	13.650.00
TOTAL GERAL					77.288.00